

Lei 154 de 30 Dezembro de 1961

Dispõe sobre autorização para o executivo receber
em doação duas áreas de terra

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Dorjei Nakamura em do-
cação, duas áreas de terra medindo a primeira 2.000 m² (dois mil metros quadrados) destinada
à construção da Santa Casa, localizada em parte da quadra 33, e o local onde se encon-
tra construído o Matadouro Municipal, com 20 x 50 ms, designada na planta como lote
P-4

Art. 2º - As despesas decorrentes de escritura, serão custeadas por conta de crédito a
ser aberto oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Miracatu, 30 de Dezembro de 1961
af Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal